

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 1002570-42.1998.8.08.0024

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2013, nesta cidade de Vitória, Comarca da Capital, em Cartório, sito no Ed. Fórum Moniz Freire, perante o MM. Juiz de Direito compareceu **RICARDO BIANCARDI AUGUSTO FERNANDES (CPF 100.885.517-09)**, endereço na Rua Pedro Palacios, 60, Ed. João XXIII, conj.706/707, Centro, Vitória/ES, CEP 29015-160, nomeado para exercer o encargo de ADMINISTRADOR JUDICIAL, nos autos da Massa Falida de **BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA** tudo conforme despacho proferido nos autos 1002570-42.1998.8.08.0024. O nomeado presta neste momento, em observância ao disposto no artigo 60, §§ , Lei 11.101/05, o compromisso de cumprir os deveres inerentes ao encargo com zelo, dedicação e austeridade, comprometendo-se a manter-se em posição de independência em relação aos sócios da empresa falida, credores e terceiros interessados, dando-se por ciente de que deverá apresentar relatório circunstanciado mensal de suas atividades. O nomeado, ao subscrever o presente termo, nega a existência dos impedimentos previstos no artigo 30, caput e § 1º da Lei 11.101/2005, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar prejuízo da massa, do devedor e dos credores em razão do dolo ou culpa, nos termos do art.32 da Lei 11.101/05. O compromissante declara estar ciente dos termos da Portaria nº 02/2011, deste Juízo. E para constar, lavrei o presente termo que, após lido, vai devidamente assinado por mim Analista Jud. Especial, _____.


Anisóteles dos Reis
Juiz de Direito


Compromissante
Ricardo Biancardi Augusto Fernandes